

DECRETO Nº 171/2022

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO E A UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ARLINDO SIMON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII, art. 101 da Lei orgânica do Município de Peritiba e em conformidade com a Lei nº 1957 de 24 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 98 de 26 de novembro de 2019.

Considerando a desocupação do imóvel pelo concessionário;

Considerando que nova licitação para concessão de uso do ginásio irá ocorrer somente após as reformas.

DECRETA:

Art. 1º O presente regulamento, disciplina o uso das instalações do Ginásio Municipal De Esportes Arlindo Simon estabelecendo regras visando garantir o funcionamento ordenado e a manutenção dos referidos bens públicos, destinados para as atividades esportivas e de lazer no Município de Peritiba.

Art. 2º O Ginásio Municipal De Esportes Arlindo Simon tem por finalidade primordial atender as necessidades esportivas e de lazer dos Municípios de Peritiba, bem como, eventos institucionais e as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, tais como, eventos culturais e competições esportivas.

Art. 3º A utilização do Ginásio Municipal De Esportes Arlindo Simon, deverá ficar sob inteira responsabilidade de quem fizer a solicitação de uso, vindo arcar com a total responsabilidade pelas atividades desenvolvidas no período de utilização solicitado.

Art. 4º A utilização do Ginásio Municipal De Esportes Arlindo Simon, será prioritariamente deferida para a realização de eventos organizados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo e para os treinamentos das equipes e seleções municipais em qualquer modalidade esportiva.

Art. 5º A reserva de horários para a utilização do Ginásio Municipal De Esportes Arlindo Simon deve ser feita pelo usuário responsável ou por um integrante da equipe que pretende utilizar a estrutura dos ginásios, preenchendo-se o formulário de reserva de horários disponível junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal De Peritiba

§1º - Ao proceder com o agendamento de horários para utilização dos centros esportivos acima descritos deverá ser observado os seguintes requisitos:

I - O horário deve estar disponível para agendamento;

II - O agendamento será realizado por meio de formulário próprio, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal De Peritiba

III- o agendamento será confirmado após o pagamento da taxa de uso no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

§ 2º - Não serão realizados agendamentos, ou qualquer espécie de reserva de horários, para a utilização do Ginásio Municipal De Esportes Arlindo Simon por telefone, via aplicativo WhatsApp, correio eletrônico ou qualquer outra forma de agendamento remoto.

Art. 6º Objetivando atender o maior número de Municípes possível e garantir a isonomia de acesso à utilização do Ginásio Municipal De Esportes Arlindo Simon, deverão ser observadas as seguintes regras para o agendamento de horários:

§ 1º - Os mesmos usuários, ou integrantes de uma mesma equipe, não poderão fazer a reserva de horários consecutivos.

§ 2º - O usuário ou representante de equipe que realizar o agendamento de horários responsabiliza-se pela conservação das instalações dos ginásios, tanto das quadras como dos materiais esportivos, sendo passível ressarcimento de qualquer dano causado ao patrimônio público.

Art. 7º É de responsabilidade do que cada time o material esportivo.

Art. 8º Objetivando a conservação e durabilidade das estruturas esportivas do Município, será obrigatória para o uso da quadra esportiva do Ginásio Municipal De Esportes Arlindo Simon a observância das seguintes orientações:

I - Utilização de materiais, calçados esportivos ou de dança que não provoquem danos ao piso;

II - Ter cuidado no transporte/manuseio de materiais e equipamentos para não causar danos à quadra.

Art. 9º Fica expressamente proibido a utilização de calçados com características pontiagudas, cortantes, de salto, travas ou de sola que possam danificar o piso.

Art. 10. Não será permitida a montagem de qualquer estrutura pesada e/ou metálicas nas quadras que possam danificar o piso.

Art. 11. Não será permitido arrastar traves, postes ou qualquer outro objeto que possa danificar o piso das quadras esportivas.

Art. 12. Não será permitido aplicar no piso da quadra poliesportiva qualquer tipo de líquido ou cera sem prévia e expressa autorização do Ginásio Municipal De Esportes Arlindo Simon

Art. 13. O descumprimento das normas estabelecidas pelo presente Decreto sujeita os infratores à responsabilização civil, administrativa e/ou criminal, conforme o caso.

Art. 14º. As quadras deverão ser mantidas, pela Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, aptas para utilização e livres de poeiras e detritos.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 18 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 18/agosto/2022.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças